

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 35

SÃO PAULO - TERÇA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1990

NÚMERO 29

### GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

DECRETO Nº 28.543, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990  
Dá nova redação ao artigo 16 do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 19 da Lei nº 10.280, de 10 de abril de 1987, que conferiu nova redação ao artigo 12 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, D E C R E T A:

Art. 19 - O artigo 16 do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, alterado pelos Decretos nº 16.930, de 6 de outubro de 1980, nº 22.516, de 28 de julho de 1986 e nº 22.733, de 9 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Os veículos utilizados no serviço definido neste decreto deverão ser da espécie automóvel ou utilitário, dotados de 2 (duas) ou 4 (quatro) portas, de modelo previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes, e estar em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação - condições que serão apuradas em vistoria prévia.

§ 1º - Os veículos utilitários ou similares (peruas), deverão ter suas marcas e modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transportes.

§ 2º - Nos veículos utilitários ou similares (peruas) licenciados como táxi ou lotação, fica vedado o transporte de carga.

§ 3º - Poderão ser aprovados modelos de veículos que tenham bagageiros solidários ao teto, ficando vedado o seu uso para o transporte de cargas ou bagagens.

§ 4º - Os veículos não poderão transitar, em qualquer circunstância, sem seus bancos ou com os mesmos rebatidos.

§ 5º - Aos veículos utilitários ou similares (peruas), do tipo "kombi", fica vedado transportar passageiro no banco dianteiro que se destinará apenas ao motorista".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 22.733, de 9 de setembro de 1986, nº 22.516, de 28 de julho de 1986, e nº 16.930, de 6 de outubro de 1980.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de Fevereiro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
ADHEMAR GIANINI, Secretário Municipal de Transportes  
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de Fevereiro de 1990.  
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

### INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

#### 1) UFM - Unidade Fiscal do Município

- Excepcionalmente, foi prorrogado para o próximo dia 16 de Fevereiro de 1990, o prazo final para recolhimento da primeira parcela ou parcela única das Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (TLIF) e de Fiscalização de Anúncios (TFA), cujo vencimento ocorreu em 7 de Fevereiro, conforme os Decretos Municipais nºs 28.504 e 28.505, de 12 de Janeiro de 1990.
- Os cálculos para recolhimento das referidas taxas devem adotar o valor mensal da Unidade Fiscal do Município (UFM), cujo valor para Fevereiro de 1990 é de NCz\$ 1.088,00.
- Nos casos de recolhimentos inferiores a este valor da UFM, já efetuado neste mês de Fevereiro, as complementações de pagamentos das referidas Taxas terão seu prazo final de vencimento prorrogado também para o próximo dia 16 de Fevereiro de 1990.

Fonte: Secretaria das Finanças

### SUMÁRIO

Secretarias	1
Serviço Funerário do Município	17
Editais	18
Licitações	31
Câmara Municipal	32
Tribunal de Contas	32

Esta edição é composta de 32 páginas.

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Exonerar a pedido, o senhor RUBENS DAMATO do cargo de Assessor Técnico (Gab. Prefeito), ref. DA.13, de livre provimento em comissão, constante da Lei 10430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de fevereiro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

#### DESPACHOS DA PREFEITA

10-000.179-90\*51 - Cerimonial do Gabinete da Prefeita - Adiantamento Direto a Servidor para atender despesas com viagem temporária - 1. Face às informações constantes deste processo, AUTORIZO a emissão de Pedido de Empenho em nome de JONAS EVANGELISTA DE SOUZA JACIEL, Chefe do Cerimonial do Gabinete da Prefeita, que empreenderá viagem a Montevideo, no dia 14 p.f., no interesse desta Municipalidade, com retorno previsto para o dia 17 de fevereiro de 1990. - 2. A diária foi arbitrada em 150 (cento e cinquenta) dólares/dia, nos termos do art. 8º do Dec. 17111/80, perfazendo um total de 450 dólares no valor estimado de NCz\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzados novos), em quadrando-se a despesa no Regime de Adiantamento Direto previsto no inciso VI, art. 2º da Lei 10513/88, regulamentada pelo art. 17 do Dec. 26458/88.

Of. 142/90 - Secretaria Municipal de Cultura - Afastamento da servidora SÔNIA SALZSTEIN GOLDBERG, Diretora de Divisão Técnica de SMC, reg. func. 317.619.3.02, para empreender viagem ao Exterior - À vista dos elementos constantes do presente e com fulcro no disposto no art. 46 da Lei 8989/79, regulamentado pelo Dec. 25300/88, AUTORIZO o afastamento da servidora SÔNIA SALZSTEIN GOLDBERG, Diretora da Divisão de Artes Plásticas de SMC, reg. func. 317.619.3.02 para, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo, empreender viagem a Nova York, no período compreendido entre 12.2 e 5.3.90, destinada a manter contatos profissionais de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, visando à implantação e ao aprimoramento de projetos relativos ao acervo de obras de arte da Municipalidade.

Of. 50/89-ADM-DUED-21 - Confederação Brasileira de Basketball - Afastamento do senhor MAURÍCIO CAMARGO MILANI, Médico, reg. func. 585.296.6.00, de SEME - À vista dos elementos constantes do presente e com fulcro no disposto no art. 46 da Lei 8989/79, combinado com o art. 18, § 5º da Lei 9160/80 e regulamentado pelo Dec. 25300/88, considero AUTORIZADO o afastamento do servidor MAURÍCIO CAMARGO MILANI, Médico, reg. func. 585.296.6.00, de SEME, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens da função, por ter atendido a Seleção Brasileira de Basquetebol Masculino Adulto, no período compreendido entre 26.12.89 e 9.1.90, no Torneio do 2º Centenário da Revolução Francesa, em Paris.

06-010.941-89\*00 - Angela Maria Mazzari, Coordenadora Pedagógica, reg. func. 550.669.7.00, de SME - Afastamento para, no Exterior, participar de evento ligado à sua esfera funcional de atuação - À vista dos elementos constantes dos autos e com base no disposto no art. 46 da Lei 8989/79, regulamentado pelo Dec. 25300/88, considero AUTORIZADO o afastamento da servidora ANGELA MARIA MAZZARI, Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil, reg. func. 550.669.7.00, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo, por ter participado, entre os dias 4 e 7 de julho de 1989, em Buenos Aires, na Argentina, do 2º Congresso Latino-Americano de Leitura e Escrita.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAR E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A FUNDAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAR, doravante denominada simplesmente EDUCAR, com sede na cidade de BRASÍLIA, SCRN 702/3 BL C Loja 6, inscrita no CGC sob o nº 34.103.010/0001, neste ato representada por sua Presidente, Profª LEIDA MARIA SOUZA CHAVES, CPF nº 004805855 00, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede na cidade de SÃO PAULO, Av. Paulista nº 2198 - 13º andar, neste ato representada pela Prefeita LUIZA ERUNDINA, CPF 004805855 00, Identidade RG 6020644-SSP/SP, resolvem firmar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O presente Convênio tem por objeto desenvolver um programa de Educação Básica de Jovens e Adultos, de modo que este venha constituir uma experiência política e pedagógica diferente de iniciativas anteriores, incorporando-se à luta por uma escola pública e popular.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

- I - À EDUCAR, compete:
- a) apoio financeiro para pagamento de professores, supervisores e coordenadores;
  - b) produção gráfica de cartazes e folhetos;
  - c) apoio financeiro para compra de material de consumo.
- II - À PREFEITURA, compete:
- aquisição de material permanente;
  - pagamento dos encargos sociais dos professores, supervisores, agentes administrativos e coordenadores;
  - pagamento de pessoal da área administrativa;
  - pagamento de outras despesas;
  - cessão de espaço físico e carteiras;
  - supervisão, controle e avaliação do projeto;
  - elaboração de relatórios no que concerne a área pedagógica e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para apoiar a realização das ações educativas previstas no projeto integrante deste instrumento, a EDUCAR repassará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO recursos no valor de NCz\$

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente convênio, será atendida, no decorrente exercício financeiro, a conta da Dotação consignada no vigente orçamento geral da EDUCAR, Elemento de Despesa nº 3223-04.

Parágrafo Primeiro - EMPENHO  
Para esse fim, foi emitida a Nota de Empenho nº 89NE09786, em 27.10.89, no valor de NCz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados novos).

#### Parágrafo Segundo - RECURSOS

Os recursos mencionados no presente instrumento, serão liberados após assinatura do convênio, conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação aprovados, parte integrante do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, apresentará à EDUCAR prestação de contas na forma determinada na IN/STN nº 12/88, ou normas próprias da EDUCAR.

#### Parágrafo Único

Ocorrendo saldo financeiro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO o devolverá a EDUCAR, através de cheque comprado, nominal à Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos, pagável na praça de Brasília.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este convênio terá a duração de 15 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por mútuo acordo das partes convenientes, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste convênio serão solucionados de comum acordo entre os convenientes por meio de instrumentos específicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este convênio, poderá, também, ser rescindido a qualquer tempo por interesse das partes, bem como nos casos de descumprimento pelos convenientes de quaisquer das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIAÇÃO

Este convênio, poderá, ainda, ser denunciado a qualquer tempo (conforme Art. 5º do Dec. 92872/86, e alínea "D" do item 01, da IN nº 10/87/STN), ficando os convenientes responsáveis, somente pelas obrigações pactuadas e auferidas do tempo em que participaram voluntariamente deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este convênio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, na forma do que dispõe o Parágrafo 1º do Art. 5º do Decreto-Lei nº 2300/86.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de BRASÍLIA/DF, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Brasília (DF), 29 de setembro de 1989.

FUNDAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:  
1 - Ilegível  
2 - Ilegível

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª PARCELA - NCz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos)

Após assinatura do presente instrumento

2ª PARCELA - NCz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos)

dias após liberação da 1ª parcela mediante apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos.

TOTAL DAS PARCELAS - NCz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos)

EDUCAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO  
Pav. Padre Manoel da Nóbrega, Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

PORTARIA Nº 83/90, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL  
Substituição  
Substituto: MARCELO EDUARDO ÁVILA ALMEIDA - Reg. Func: 508.273.1.00 - Cargo/Função: Of. de Adm. Geral II - Padrão/Ref: N1-2 - Categ. Funcional: Efetivo - Unid. de lotação: SMA - C.E.: 15.10.020 - Substituto: GERALDO DAVID BUENO GOMES - Reg. Func: 134.254.1.00 - Cargo/Função: Assistente Técnico II - Padrão/Ref: DA-11 - Categ. Funcional: Efetivo - Unid. de lotação: SGI/Al - Motivo: Férias - Período: 2.1.90 a 31.1.90.

PORTARIA Nº 84/90, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL  
Substituição  
Substituto: LUIZ SILVA - Reg. Func: 475.740.8.00 - Cargo/Função: Motorista II - Padrão/Ref: N0-5 - Categ. Funcional: Efetivo - Unid. de lotação: SGM/SGAA/STI - C.E.: 11.10.110.2 - Substituto: DIVANIR ARTUR VULCANIS - Reg. Func: 458.523.2.00 - Cargo/Função: Encarregado de Tráfego - Padrão/Ref: DA-2 - Categ. Funcional: Efetivo - Unid. de lotação: SGM/SGAA/STI - Motivo: Férias - Período: 2.1.90 a 31.1.90.

PORTARIA Nº 85/90, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL  
Substituição  
Substituto: ROSELI REGINA FERREIRA - Reg. Func: 539.859.2.00 - Cargo/Função: Encarregado de Setor II - Padrão/Ref: DA-5 - Categ. Funcional: Em Comissão - Unid. de lotação: JSH/Tatuapé - C.E.: 11.30.011.8 - Substituto: MÁRILIA CORDEIRO JOARES - Reg. Func: 304.770.9.01 - Cargo/Função: Administrador de Junta de Serviço Militar - Padrão/Ref: DA-8 - Categ. Funcional: Em Comissão - Unid. de lotação: JSH/Tatuapé - Motivo: Férias - Período: 1.2.90 a 15.2.90.

#### AGENDA DA PREFEITA

- PARA O DIA 13.2.90 - 3ª FEIRA
- 08:00 - Dr. Amândio Augusto Malheiros Lopes  
Delegado Geral da Polícia Civil
  - 15:00 - Visita ao Ministério Público  
Local: Fórum - Praça João Mendes, 159
  - 16:00 - Reunião com o Presidente da APEOP, SEHAB e SF
  - 17:30 - Reunião com a EMURB, SF, SEMPLA, SJ, SSO e SVP
  - 18:30 - Despacho com o Secretário do Governo